



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

MINUTA DE EDITAL - REPUBLIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Município de Cafarnaum(BA), por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 13.714.142/0001-62, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 13.770.489/0001-22, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 215/2108, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com atendimento em sede própria ou locada para atendimento inicial e/ou completo no âmbito da sede do Município de Cafarnaum(BA), especificados no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.

1.2 OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal "sala de licitações" na Comissão Permanente de Licitação – COMPEL, nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00, onde funciona a Comissão de Licitação, localizada na Rua Eduardo Barreto, nº 39, Centro, Cafarnaum/BA.

1.3 DATA ABERTURA: 22/02/2018

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Eduardo Barreto, nº 39, centro, Cafarnaum (BA)

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço antes mencionado ou pelo e-mail: licita.contratos2017@gmail.com.

2 OBJETO:

A presente licitação tem como objeto o Pregão Presencial para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum(BA), em sede própria ou locada (para atendimento inicial "coleta/atendimento clínico inicial") no âmbito da sede do Município de Cafarnaum-BA, para os seguintes exames constantes no termo de referência anexo deste Edital, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum "Fundo Municipal de Saúde".

- 2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço indicado no preâmbulo;
- 2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital;
- 2.3 Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem em seu contrato social atividade econômica compatível com o objeto ora citado;
- 2.4 Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com administração Pública;
- 2.5 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste edital, ficando sob inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- 2.6 Não poderão participar deste Pregão Presencial empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.7 Não poderão participar deste Pregão Presencial sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 01
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.8 Para Execução dos serviços a(s) empresa(s) Licitante Vencedora(s), deverão em um prazo máximo de 30 (dias) a contar da data de assinatura do Contrato para apresentar na Secretaria Municipal de Saúde "Fundo Municipal de Saúde", Ponto de Atendimento próprio ou locado na sede do município ou em um raio de 25 (vinte e cinco) KM de distância da sede do município de Cafarnaum-BA.

Observação;

O Ponto de Atendimento/coleta e ou/atendimento clinic inicial/completo na sede do município ou adjacencias em até 25km de distância da sede, se faz necessário pelo motivo da economicidade (gastos com viagens de pacientes para capital do estado e demais localidades), bem como na melhoria e agilidade na obtenção dos exames e consultas.

O Translado especificado, poderá ser feito com veículo tipo van ou similar com capacidade minima de 12 passageiros, através de veículo próprio ou locado pela empresa licitante vencedora e deverá estar disponível no ponto de apoio especificado no parágrafo anterior.

2.9 Importa a Presente Licitação o Valor estimado de R\$ 465.540,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

3 DOS ANEXOS

3.1 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

3.1.6. ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável.

4.2 O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3. Além do instrumento de mandato deverão apresentar obrigatoriamente cópia da cédula de identidade ou documento equivalente.

4.4. Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação;

4.5. Cartão do C.N.P.J.

4.6 Declaração de Micro-Empresa/Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)

4.7. Certidão Negativa de Inadimplência, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cafarnaum-BA.

4.8. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B, quando iniciada a fase de credenciamento.

4.9. Cada procurador poderá representar apenas uma licitante.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 02

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

5.2 Da Proposta

5.2.1 A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa.

5.2.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.2.3. O preço deverá ser proposto em valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, com seus valores por extensor de cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2.4. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.3 Do Prazo

5.3.1. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. O Município poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedadas à participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

6.2. Da Habilitação:

6.2.1. A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

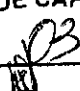
- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômica.

6.2.2 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de deregistro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na formada Lei;
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS, da sede da licitante;
- b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda e Dívida Ativa do Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na formada Lei;

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na formada da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

6.2.4 Declarações e Comprovante;

- a) declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal;
- b) declaração inexistência fato impeditivo e inidoneidade;

6.2.4 Qualificação Técnica

a) no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, acompanhado de notas fiscais ou contrato de prestação de serviços, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada e reconhecida a firma em cartório do responsável pela emissão, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.2.5 Qualificação Econômica

- a) a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
- b) a.1) Entende-se por "último exercício social" aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal;
- c) a.2) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 6.204/2007, conforme o caso; e
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, bem como certidão estadual de ações e execuções cíveis e fiscais do(s) seu(s) representantes(s) legais, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.
- e) Certidão da Corregedoria Geral do Estado correspondente ao domicílio sede da licitante indicando a comarca a qual a empresa responde ações e execuções cíveis e fiscais.
- f) Certidão específica da Junta Comercial do Estado onde a Licitante e estabelecida

6.4 Dos Documentos de Habilitação

6.4.1 Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que está citado neste Edital, devendo todas as folhas, serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numerados em ordem crescente.

6.4.2 Os documentos sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4.3 Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos, exceto no qual dos atestados de qualificação técnica os quais não comportam prazo de validade.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 04

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL, LANCES VERBAIS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designada para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 Do Recebimento dos Envelopes:

7.2.1 No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

7.2.2 Declarados encerrados os procedimentos pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

7.3 Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas).

7.3.1 Encerrada a fase e declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, conforme Planilha Orçamentária);
- c) com preços manifestamente inexequíveis.

7.3.2 Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

7.4 Dos Lances Verbais

7.4.1 Após a classificação das propostas, conforme Decreto Federal n.º 3.555/2000, Art. 11, Inciso VI, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4.2 A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

7.4.3 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.4.4 Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

7.4.5 Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, que trata do tratamento favorecido, diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.4.6 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.7 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será declarada vencedora do certame;

7.4.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar formalmente nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

7.4.9 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso 7.4.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 02

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

direito;

7.4.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.11 O disposto no item 7.4.6, somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.12 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

7.4.13 Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

7.5 Do Exame dos Documentos de Habilitação

7.5.1 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeiracolocada, para exame.

7.5.2 Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.5.3 O Pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o Pregoeiro tentar obter um preço melhor.

7.5.4 Declarado o vencedor, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9.

7.6 Do Encerramento da Sessão

7.6.1 Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes, que assim o desejarem.

7.6.2 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.6.3 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes, planilha de preços, no molde daquele constante do ANEXO II, adequando os preços unitários ao valor total proposto.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

8.2 Os recursos serão dirigidos a Prefeitura Municipal, via Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a Prefeitura Municipal, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação recursal caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Prefeitura Municipal, publicando-se a decisão na forma da lei.

9.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na Prefeitura Municipal.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. _____

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2 O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1 A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Recusando-se o adjudicatário a assinar o Contrato no prazo estabelecido ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

12.2 Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo;
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem de compra ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar;
- g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Da Cumulação de Sanções

12.3.1 A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

12.4 Da Convocação das Licitantes Remanescentes

12.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.5 Da Extensão das Penalidades

12.5.1 A sanção prevista no item 12.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 07
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para a utilização da Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL deverá requisitar da detentor do Contrato, os produtos, por intermédio de instrumento contratual ou **outro instrumento similar**, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 O preço da proposta não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente Contrato.

15.2 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

15.3 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.4 A contratada poderá, na vigência do Contrato, solicitar a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização do Contrato.

16. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1 Homologado o resultado da licitação, será formalizado o Contrato com o Licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos;

16.2 No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

16.3 como condição para assinatura do Contrato, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com o inciso XIII, art. 55 do estatuto de Licitações e Contratos;

16.4 não havendo homologação do Certame decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública, ficam o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

16.5 O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, ficando sujeita às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

16.6 Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório;

16.7 Caberá ao fornecedor beneficiário do Contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique os obrigações anteriormente assumidas;

16.8 Compete a Secretaria de Saúde "Fundo Municipal de Saúde" os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.8 A contratação junto ao fornecedor registrado, será formalizado por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra, ou instrumento similar;

16.9 O Contrato terá VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, a contar de sua publicação no Diário Oficial;

16.10 Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do registro e, defendido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para a devida alteração do valor registrado no Contrato;

16.11 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade contida no item acima;

16.12 caso a empresa solicite a revisão de preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento;

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 108
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em crédito em conta bancária, Ordem Bancaria, em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento e aceitação dos produtos.

17.1.1 A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado;

17.1.2 Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

17.1.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

17.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;

17.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum-BA, Secretaria Municipal de Saúde "Fundo Municipal de Saúde".

19 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Rua Eduardo Barreto, nº 39, Centro – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/PREGOEIRO, Cafarnaum/BA.

18.2 Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

Cafarnaum/BA, 10 de janeiro de 2018.

ALBERTO DA SILVA MOTA
Pregoeiro Oficial

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 09
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

1 – DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender aos usuários do Sistema Único da Rede Municipal de Saúde de Cafarnaum Bahia.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica atribuíram ao Município a competência de gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população - conforme o artigo 30, inciso VII da Constituição Federal, o artigo 18, inciso I e o artigo 17, inciso III da Lei Orgânica da Saúde – Lei 8080/90. Esta mesma legislação estabelece ainda que a atenção à saúde deve ser integral, abrangendo todos os serviços de proteção, recuperação e reabilitação da saúde o mais próximo de sua residência – princípio da Regionalização e Hierarquização. Atendendo ainda à Diretriz constitucional do Comando único (CF Art. 198 e Lei 8080 Art. 7º, inciso IX) e a exclusividade de relações entre gestores municipais (NOB96 – Item 5) os serviços devem ser contratados dentro da **base territorial do município, salvo nos casos de impossibilidade**.

A disponibilidade dos exames laboratoriais na rede municipal de saúde proporcionará melhores diagnósticos, mais acessibilidade aos cuidados primários de prevenção, assim como, de tratamento das mais diversas doenças presentes na população.

Esta Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na área de exames laboratoriais a fim de assegurar a melhor promoção e assistência à saúde, de forma complementar às atividades da rede pública, em todos os procedimentos relacionados, segundo critérios e condições estabelecidos neste termo e seus anexos.

3 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada e em unidades da rede municipal de saúde: Unidades de Saúde e inclusive zona rural e urbana, Hospital Municipal Mãe Olímpia. As partes poderão propor formato de atendimento que melhor se enquadre nas necessidades dos usuários considerando o planejamento da secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A contratada deverá ter sede/endereço no Município de Cafarnaum.

3.3 A subcontratação parcial ou total dos serviços deverá ser mediante prévia autorização da contratante.

3.4 No caso de aprovação referente ao item anterior pela Secretaria de Saúde da contratação de terceiros pela contratada visando à execução de algum dos procedimentos deste termo, tal terceirização será de exclusiva responsabilidade da contratada, ficando expressamente acordado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada a inexistência de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do contratante relativamente a eventuais obrigações contratuais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes das aludidas terceirizações.

3.5 Na ocorrência de terceirização pela contratada de algum dos itens objeto desta licitação, o contrato permanecerá entre a contratada e a Secretaria de Saúde;

3.6 As planilhas de Programação Físico Orçamentárias indicarão, discriminadamente, os procedimentos ou grupo de procedimentos contratados e, obrigatoriamente, farão parte dos contratos.

4 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Dos serviços laboratoriais previstos no anexo I deste Termo de Referência

4.1.1 A contratada deverá:

- fornecer todos os insumos necessários à coleta de material biológico e Equipamentos de proteção Individual – EPIs, respeitando as normas de biossegurança;
- coletar, recolher e transportar as amostras biológicas das Unidades/Rede de Saúde do município, na sede e/ou na zona rural (quando for o caso), obedecendo as orientações emanadas por essa Secretaria e pela legislação em vigor.

PREF MUN DE CAFARNAUM-BA
Fis. 10
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.2 Os resultados de exames devem:

- a. Ser entregues aos pacientes e/ou nas Unidades/Rede de Saúde nas quais as amostras foram colhidas, conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde;
- b. O prazo para entrega de resultados, a contar da data de coleta, deverá respeitar o limite de 10 (dez) dias úteis quando não demandar urgência (neste caso, deverá ser imediato de acordo as normas e padrões vigentes);
- c. Obedecer a protocolos de entrega com assinatura de recebimento dos pacientes e/ou responsáveis, mantendo em arquivo por, no mínimo, 05(cinco) anos.

4.1.3 A contratada obriga-se a fornecer aos pacientes 2ª via dos resultados dos exames, sem custo, quando solicitado.

4.2 Na execução dos serviços, a contratada deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento dos usuários do SUS.

4.3 Os serviços serão prestados conforme as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 A contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Instrumento, no prazo indicado na Ordem de Execução de Serviço, contados do recebimento da mesma, limitado à vigência do respectivo Contrato.

4.5 O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6 A contratada se responsabiliza pela execução dos serviços, conforme objeto do presente instrumento, sem ônus para o Município, e, fica na obrigação de aceitar a requisição, que porventura lhe seja enviada como resultado da contratação, objeto deste Termo.

4.7 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado, assim considerados:

- a) o membro do corpo clínico e de profissionais;
- b) o profissional que tenha vínculo de emprego com a contratada;
- c) o profissional autônomo que presta serviços à contratada;
- d) o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens a), b) e c), for admitido pela contratada nas instalações para prestar determinado serviço.
- e) equipara-se aos profissionais definidos nos itens c) e d), a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

4.8 A contratada obriga-se manter no quadro funcional número suficiente de profissionais habilitados e com registro atualizado nos respectivos conselhos de classe, bem como no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

4.9 A contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste termo.

4.10 A contratada responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Contrato, ficando sujeito à penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades do CDC (Lei 8078/90).

4.11 A contratada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização de seus serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como do Conselho Municipal de Saúde.

4.12 A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pela contratada.

4.13 Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da formalidade complementar exercidos pelo órgão requisitante sobre a execução do objeto do Contrato, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente de Lei Orgânica da Saúde.

4.14 É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução do objeto do Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o órgão requisitante ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

4.15 A contratada fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento ao paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública.

4.16 Os laudos/resultados deverão ser entregues em papel timbrado do serviço com identificação e assinatura do profissional responsável pelo procedimento e codificados, conforme tabela do SUS vigente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.17 A consolidação dos procedimentos deverá ser entregue em relatórios e nota fiscal até o 5º dia útil subsequente ao mês de produção.

4.18 Os comprovantes dos procedimentos executados (cópia ou 2ª via) deverão ser entregues juntamente com as solicitações devidamente autorizadas para revisão no Setor de Marcação e Regulação da Secretaria de Saúde, na ocasião da apresentação dos Boletins de Produção Ambulatoriais, assinados pelo profissional que realizou o exame.

4.19 O prazo de execução do exame será a data constante no agendamento emitido Setor de Marcação e Regulação;

Prégoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.19.1 Na hipótese da contratada encontrar-se impossibilitada de realizar o exame nesta data, admite-se um reagendamento de no máximo 7 (sete) dias corridos. Tal fato deve ser imediatamente comunicado ao Setor de Marcação e Regulação, por escrito, sob pena de caracterizar-se como descumprimento parcial do contrato.

4.20 A apresentação da fatura será relativa à competência para a execução correspondente ao dia 01 à 30/31 de cada mês.

4.21 A contratada deverá apresentar, mensalmente, ao Setor de Marcação e Regulação da Secretaria de Saúde; relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores para conferência.

4.22 As guias e requisições de exames deverão estar autorizadas pelo Setor de Marcação e Regulação, devidamente preenchidos, carimbadas e assinadas pelo profissional responsável da contratada, conforme fluxo da Secretaria de Saúde.

4.23 A contratada fornecerá de imediato, quando solicitado, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do Contrato.

4.24 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo rescindir o contrato com a empresa/laboratório em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.24.1 Será suficiente para abertura de processo administrativo a queixa encaminhada por usuário via Ouvidoria ou equivalente que seja considerada PROCEDENTE após apuração efetuada pelo Setor de Marcação e Regulação e/ou Auditoria Municipal.

4.24.2 A reincidência ou a não adoção das medidas saneadoras propostas pelos setores competentes, na hipótese do item acima, sujeitará a contratada às penalidades previstas neste termo, cumulativamente ou não.

4.25 A contratada não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

4.26 As agendas deverão ser disponibilizadas mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês anterior à execução do serviço, à Central de Regulação.

4.27 A contratada deverá ter capacidade instalada para atender a demanda prevista no anexo deste termo.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Cafarnaum – BA;

5.2. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a Ordem de Serviço e assim que forem sendo requisitados considerando os itens do **anexo I**;

5.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;

5.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do contratante, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

5.5. Comunicar o contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

5.6. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a repor o profissional ou o atendimento imediatamente em caso de falta.

5.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

5.8. Manter atualizados todos os documentos/certidões inerentes à contratação durante todo o tempo da vigência do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato;

b) Fornecer a contratada todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Nenhuma outra remuneração será devida a Contratada, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e a Contratada, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

7 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A remuneração dos serviços será fixada de acordo com o preço final obtido no certame licitatório.

Os serviços executados serão faturados mensalmente, ou seja, ao final de cada mês de sua prestação.

7.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

7.3 O pagamento deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura ou recibos de acordo com os quantitativos constantes nos relatórios de produção relativos ao mês

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

devidamente atestados pelo gestor do contrato ou área responsável, juntamente com documentação de regularidade fiscal.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A instituição de saúde contratada que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Advertência;

8.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

8.1.4. Cancelamento do contrato e inserida junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos certames ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/FUMSAUDE.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais alterações.

TABELA DE CONTAÇÃO MÉDIA DE PREÇO

ITEM	PROCEDIMENTO	QTDE MÊS	QTDE ANO	EMPRESA:	VALOR MÉDIO TOTAL 12 MESES
				VALOR UNITÁRIO	
1	ÁCIDO ÚRICO	20	240	5,00	1.200,00
2	ANTI HCV (HEPATITE C)	5	60	30,00	1.800,00
3	ANTI HBC IGG	5	60	20,00	1.200,00
4	ANTI HBC IGM	5	60	19,50	1.170,00
5	ANTI HVA IGG	5	60	19,50	1.170,00
6	ANTI HVA IGM	5	60	19,50	1.170,00
7	ANTI TPO	5	60	20,00	1.200,00
8	ANTI HSBAG	5	60	20,00	1.200,00
9	ANTI HBS	5	60	20,00	1.200,00
10	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	5	60	21,00	1.260,00
11	ASLO	100	1200	6,00	7.200,00
12	BACILOSCOPIA	5	60	25,00	1.500,00
13	BETA HCG (QUALITATIVO)	20	240	9,00	2.160,00
14	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	30	360	9,00	3.240,00
15	BIOPSIA SIMPLES	3	36	160,00	5.760,00
16	BIOPSIA PEÇA CIRURGICA	3	36	200,00	7.200,00
17	CALCIO	10	120	9,00	1.080,00
18	CHAGAS HEMGLUTINAÇÃO	20	240	20,00	4.800,00
19	CITOMEGALOVIRUS IGG	10	120	29,00	3.480,00
20	CITOMEGALOVIRUS IGM	10	120	29,00	3.480,00
21	COAGULOGRAMA	100	1200	22,90	27.480,00
22	COLESTEROL TOTAL	400	4800	5,00	24.000,00
23	COLESTEROL HDL	250	3000	5,00	15.000,00
24	COLESTEROL LDL	250	3000	5,00	15.000,00
25	COOMBS INOIRETO	3	36	25,00	900,00
26	CREATININA	300	3600	5,00	18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
PREGOEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27	DENGUE IGG	10	120	39,00	4.680,00
28	DENGUE IGM	10	120	39,00	4.680,00
29	DNA TRIO	1	3	300,00	900,00
30	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2	24	25,00	600,00
31	ESQUISTOSSOMOSE	4	48	20,00	960,00
32	FAN – FATOR ANTI NUCLEAR	10	120	20,00	2.400,00
33	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	20	240	6,90	1.656,00
34	FOSFATASE ALCALINA	5	60	7,90	474,00
35	GAMA GT	25	300	10,00	3.000,00
36	GLICOSE DE JEJUM	400	4800	5,00	24.000,00
37	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	50	600	5,00	3.000,00
38	HEMOGLOBINA GLICADA	20	240	25,00	6.000,00
39	HEMOGRAMA COMPLETO	550	6600	9,00	59.400,00
40	HIV I/II – SOROLOGIA	20	240	25,00	6.000,00
41	LEISHMANIOSE VISCERAL IGG E IGM	5	60	45,00	2.700,00
42	LIPASE	5	60	15,00	900,00
43	PARASITOLÓGICO	400	4800	5,00	24.000,00
44	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	7	84	10,00	840,00
45	POTASSIO	20	240	10,00	2.400,00
46	PCR – PROTEINA C REATIVA	150	1800	6,00	10.800,00
47	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	20	240	10,00	2.400,00
48	PROVA DO LAÇO	3	36	10,00	360,00
49	PSA LIVRE E TOTAL	25	300	24,00	7.200,00
50	RUBEOLA IGG	10	120	29,00	3.480,00
51	RUBEOLA IGM	10	120	29,00	3.480,00
52	SODIO	10	120	10,00	1.200,00
53	SUMÁRIO DE URINA	400	4800	5,00	24.000,00
54	T3 TOTAL	20	240	14,00	3.360,00
55	T4 TOTAL	20	240	14,00	3.360,00
56	TC – TEMPO DE COAGULAÇÃO	60	720	5,50	3.960,00
57	TS – TEMPO DE SANGRAMENTO	60	720	5,50	3.960,00
58	TGO	150	1800	8,00	14.400,00
59	TGP	150	1800	8,00	14.400,00
60	TIREOGLOBULINA	3	36	30,00	1.080,00
61	TOXOPLASMOSE IGG	15	180	20,00	3.600,00
62	TOXOPLASMOSE IGM	15	180	20,00	3.600,00
63	TRIGLICERIDEOS	400	4800	5,00	24.000,00
64	TSH	20	240	13,00	3.120,00
65	UREIA	300	3600	4,90	17.640,00
66	VDRL	100	1200	10,00	12.000,00
67	VHS	50	600	4,50	2.700,00
VALOR REFERENCIAL TOTAL MÉDIO					465.540,00

Observações;

- a) Para o presente Contrato o preço estimado acima teve como base O MENOR MÉDIA encontrado nos orçamentos executados na região.
- b) Fica estabelecido que nenhum licitante poderá cotar preços superiores aos expostos na tabela do Anexo I deste Edital de Licitação, sob pena de desclassificação do item.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 4

Pregbeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Especificações dos Serviços;

Para Execução dos serviços a(s) empresa(s) Licitante Vencedora(s), deverão em um prazo máximo de 30 (dias) a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços para apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Ponto de Atendimento próprio ou locado na sede do município ou em um raio de 25 (vinte e cinco) KM de distância da sede do município de Passagem-RN.

Observação;

O Ponto de Atendimento/coleta e ou/atendimento clinico inicial ou completoO na sede do município ou adjacências se faz necessário pelo motivo da economicidade (gastos com viagens de pacientes para capital do estado e demais localidades), bem como na melhoria e agilidade na obtenção dos exames e colsultas.

O Translado especificado no item 22 do Anexo I, poderá ser feito com veículo tipo van ou similar com capacidade minima de 12 passageiros, através de veículo próprio ou locado pela empresa licitante vencedora e deverá estar disponível no ponto de apoio especificado no parágrafo anterior.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. _____
Preseleiro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

Sr. Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)..... 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 16

Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O ART. 7º DA CF.

À Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial ___/2017 - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

(Local)....., 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 17

Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)..... 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 18

regoeiro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO
(micro ou pequena empresa)

À Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2018

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, **DECLARA** que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999 e da Lei Complementar 123/2006, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, e nem se encontra incursa nas vedações referidas no art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é pequena empresa.

Local e data
Razão Social
Ass., nome do representante legal

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 19
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO (Não é necessário preencher)

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 13.714.141/0001-62, com sede à Rua Djalma Rios, 01, nesta cidade de Cafarnaum, Estado da Bahia, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. XXXXXXXXXXXX-SSP/BA, inscrito no C.P.F. sob n. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, nesta cidade de Cafarnaum Estado da Bahia; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. nº 13.770.489/0001-22, com Sede na rua Euclides da Cunha S/N, centro nesta cidade de Cafarnaum, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Gestor **VINÍCIUS MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. Nº XXXXXXXX SSP/BA, CPF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX, nº XX, Cafarnaum-BA, doravante denominados, simplesmente, de **CONTRATANTES** e, do outro lado, _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____

com sede à _____
Cidade _____ – _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por/pelo seu _____ inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Pregão Presencial para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com atendimento em sede própria ou locada (para atendimento inicial “coleta/atendimento clínico inicial”) no âmbito da sede do Município de Cafarnaum-BA, para os seguintes exames constantes no termo de referência anexo deste Edital, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum “Fundo Municipal de Saúde”.

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. Os itens licitados serão solicitados conforme necessidades das secretarias municipais e os veículos serão locados através de ordem de serviços, diante de suas necessidades devidamente justificadas.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 20
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$-.....**, incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

4.2. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, até o 12.º (décimo segundo) dia útil após a efetiva entrega do objeto e do documento fiscal correspondente, acompanhado do aceite de Servidor público.

5.2. O pagamento será efetuado por meio de **dépósito bancário** em favor do contratado, efetuado pela Tesouraria Municipal, ou depositado na conta corrente da empresa, declinada no anexo I (Termo de Referência).

5.3. Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa da contratada, sobre o valor devido pela contratante implicará atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pelo **IPCA do IBGE**.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da Nota Fisca/Fatura dos serviços, para efeito de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência.

CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Para o presente objeto fica determinado que os preços registrados neste contrato, não poderão sofrer quaisquer acréscimo no período de 01 (um) ano.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

8.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 12.º (décimo segundo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do aceite do Servidor Público competente;

8.3. Rejeitar no todo ou em parte, a prestação dos serviços que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas contidas no anexo I do edital - Termo de Referência.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A licitante vencedora deverá realizar o atendimento em conformidade com as ordens de serviços emitidas pela secretaria municipal de saúde;

PREF. MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Fls. 21

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2. A licitante deverá realizar em um período máximo de 03 (três) dias o paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, contados do atendimento inicial (coleta e ou/ marcação de exame) até a entrega do exame solicitado ou atendimento clínico necessário.

9.3. Comunicar à Prefeitura do Município de Cafarnaum "Fundo Municipal de Saúde" no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.4. manter os veículos solicitados com suas documentações em dia, bem como quaisquer taxas, multas e demais encargos pertinentes ao veículo locado;

9.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1.A licitante vencedora deverá em um período máximo de 03 (três) dias consecutivamente no prazo do contrato, apresentar testes de qualidade dos exames ofertados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2018**.

Parágrafo Único: O presente Contrato poderá ser prorrogado por iniciativa da Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.1.1- advertência; e

11.1.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

11.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - RESCISÃO

12.1.A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 22

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

12.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Morro do Chapéu-BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Cafarnaum-BA, ____ de _____ de 2018.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

VINÍCIUS MARTINS DE SOUZA
Gestor Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G:
CPF:

NOME:
R.G:
CPF:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 03

Pregoeiro